

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): MARCOS PELLEGRINI PEREIRA, Cpf: 02579496823, Rg: 1.035.721-1, Filiação: Clovis Baptista Pereira e Heminia Pellegrini Pereira, data de nascimento: 04/11/1963, brasileiro(a), natural de Votuporanga-SP, casado(a), agricultor - comerciante. atualmente em local incerto e não sabido. Finalidade: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: na forma do § 2º do art. 513 do CPC/2015 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, devidamente atualizado, acrescido das custas, sob pena de incidência de multa automática de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, "caput" e § 1º, do CPC.3). Resumo da Inicial: Trata-se de ação de cobrança pelo rito ordinário proposta pelo Banco Itau-Unibanco S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o n. 60.7016190/0001-04, em face de Marcos Pellegrini Pereira, inscrito no CPF n. 025.794.968-23. Despacho/Decisão: Vistos. 1) PROVIDENCIE a Secretaria do Juízo a conversão da classe processual para "Cumprimento de Sentença", consoante às normas elencadas na CNGC/TJMT.2) INTIME-SE a parte executada, na forma do § 2º do art. 513 do CPC/2015 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, devidamente atualizado, acrescido das custas, sob pena de incidência de multa automática de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, "caput" e § 1º, do CPC.3) Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja informação de pagamento nos autos e ela não tenha originado da parte credora, INTIME-SE esta última para dizer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.4) Se decorrido tal prazo sem que haja notícia de pagamento nos autos, CERTIFIQUE-SE e EXPEÇA-SE, imediatamente, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, que deverá ser cumprido na forma do artigo 523, § 3º do CPC.5) Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário, AGUARDE-SE o decurso do prazo também de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. CERTIFIQUE-SE a respeito (art. 525, "caput", CPC/2015).Cumpra-se, expedindo o necessário. Advertência: Decorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja informação de pagamento nos autos e ela não tenha originado da parte credora, INTIME-SE esta última para dizer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.4) Se decorrido tal prazo sem que haja notícia de pagamento nos autos, CERTIFIQUE-SE e EXPEÇA-SE, imediatamente, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, que deverá ser cumprido na forma do artigo 523, § 3º do CPC.5). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elizabete Timóteo dos Santos, digitei. Alta Floresta, 27 de fevereiro de 2019. Tibério de Lucena Batista Juiz de Direito.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7ff6be1f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar